



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Gabinete do Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO REFERENTE AO CONTRATO Nº 11/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, ATRAVÉS DE CRÉDITO DE VALORES EM CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, COM TECNOLOGIA DE CHIP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM E A GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Proc. Administrativo nº. SEI-100001/000987/2023

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.667/0001-06, com sede situada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 493, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP: 22.031.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, **PRISCILA HAIDAR SAKALEM**, resolve apostilar o Contrato nº 011/2023, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-100001/000987/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a atualização do

valor do benefício do Contrato nº 011/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de implementação, gerenciamento e administração da concessão de auxílio alimentação e/ou refeição, através de crédito de valores em cartão magnético/eletrônico, com tecnologia de chip, que possibilitem a utilização por meio da rede de estabelecimentos credenciados, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento fica atualizado o valor atualmente concedido a título de auxílio-refeição, de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento, a vigência contratual, originalmente fixada em 36 (trinta e seis) meses, fica reduzida com o objetivo de viabilizar o reajuste do vale-refeição e assegurar a continuidade da execução contratual, sem prejuízo à empresa contratada, como forma de compensação pelo referido aumento. Ressalta-se que não haverá alteração do valor global do contrato, o qual será encerrado tão logo seja integralmente executado o montante disponibilizado para sua execução.

O valor global do contrato, conforme o Segundo Termo Aditivo, totaliza R\$ 4.861.423,71 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA

O valor dos serviços prestados será pago em prestações mensais equivalentes ao valor total carregado nos cartões, conforme solicitação da SETRAM.

O valor total carregado nos cartões podem ser destinadas às modalidades de alimentação e/ou refeição, a critério do usuário, podendo ser utilizado integralmente em uma das modalidades ou dividido entre elas, inclusive com a possibilidade de utilização de 100% (cem por cento) do valor no cartão múltiplo (multi), conforme sua preferência.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2025.

PRISCILA HAIDAR SAKALEM

SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Rio de Janeiro, 04 novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Haidar Sakalem, Secretária de Estado**, em 13/11/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118119706** e o código CRC **ED87E937**.

Referência: Processo nº SEI-100001/000987/2023

SEI nº 118119706

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: